

apto

123

567

Lei municipal nº 03/74 de 22/03/74

Concede gratificação a funcionários que es-
pecifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de
Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, Decreta:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a
conceder uma gratificação aos funcionários abai-
seo relacionados, nos valores especificados:

João Pinto de Barros - chefe do Smer CR\$ 1.231,00

João Otaviano Barroso - Chefe do Smap CR\$ 1.036,80

Sebastião Feres da Silva - Secretário CR\$ 886,90

Total Geral CR\$ 3.054,70

Art. 2º Para fazer face à execução da presente lei, o Poder
Executivo municipal, poderá anular a necessária Do-
tação Orçamentária.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei en-
trará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 20
de março de 1974

Prefeito Municipal: Othmar Lacerda de Oliveira

568

Lei municipal nº 04/74 de 22/03/74

Concede gratificação a funcionários que
especifica durante o exercício de 1974,
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores

de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, Decreta:

Art. 1º - Dá-se, o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a conceder uma qualificação mensal a Giseli de Oliveira Alves, a partir de janeiro de 1974, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), pelos serviços prestados nas funções de Supervisor da Alimentação Escolar.

Art. 2º - Para fazer face a execução da presente lei, o Poder Executivo Municipal, poderá anular a mensalidade Dotação Orçamentária

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz,
20 de março de 1974.

Prefeito Municipal: Manoel Fernando de Oliveira

(569)

Lei Municipal nº 05/74 de 22/03/74

Concede qualificação a funcionários que especifica, durante o exercício de 1974, e dá outras providências.

De Câmara Municipal de Vereadores
de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, Secretari